



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL
DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

1. Objeto

Aquisição de insumos visando a adequação do ambiente do TRE-CE quando do processo de retomada do trabalho na modalidade presencial durante a pandemia da COVID-19.

2. Motivação e finalidade

Considerando a necessidade de retorno ao trabalho presencial nas instalações atuais do TRE-CE possa oferecer o mínimo de segurança no contexto de compartilhamento de espaços físicos, o uso de máscaras, além da criação e/ou adaptação de outros protocolos serão fundamentais para reduzir a possibilidade de contágio pela COVID-19, conforme recomendado pelos órgãos de vigilância sanitária e Ministério da Saúde.

3. Quantidade

Abaixo o item objeto deste termo de referência, representando 1/3 da quantidade que está sendo adquirida através do PAD 10.498/2020, conforme deliberação do COE:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
01	Máscaras de tecido compostas por tripla camada, sendo as duas camadas internas em material hidrofílico (tecido 100% algodão), e uma camada externa, composta de material hidrofóbico (tecido de poliéster), modelo <u>sem pregas e com costura frontal na vertical</u> , com elástico roliço, macio, bilateral, para preensão nas orelhas. Medidas <u>aproximadas</u> : 11 x 11cm (maior largura x maior altura), medidas da máscara dobrada ao meio . Cor: branca.	Unidade	3900	BR0468375

4. Apresentação das Amostras

4.1 As amostras serão analisadas pelo TRE/CE dentro da especificação solicitada, bem como se atendem **com eficácia** ao fim a que se destinam.

4.2 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e manuseados, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pelo setor competente.

4.3 A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no TRE até que seja efetivada a entrega da totalidade dos bens pela empresa vencedora

5. Critério de escolha do preço

5.1 Atendendo ao interesse da Administração, o critério de **menor preço** deverá ser observado, desde que o material cotado obedeça, rigorosamente, às especificações do material e que atendam **com eficácia** ao fim a que se destinam.

6. Prazo de entrega e recebimento do material

6.1 Após a emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor, o material deverá ser entregue na Seção de almoxarifado, situado no Parque empresarial BR-116, Rodovia Santos Dumont, 2555, km 06, galpão 16, CEP 60842-395, ou em outro local a ser informado oportunamente. Telefone (85) 3453-3742.

6.2 O prazo de entrega do material será de, impreterivelmente, **7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.**

7. Deveres e obrigações do TRE-CE

7.1 Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á a:

7.2 Notificar o fornecedor registrado, através da transmissão, por correio eletrônico, da Nota de Empenho;

7.3 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.5 Promover, através de seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.6 Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.7 Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

7.8 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

7.9 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

8. Obrigações da Contratada

8.1 Entregar o material solicitado, no prazo estipulado, conforme especificação / amostra aprovada, inclusive tecido e cor;

8.2 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3 Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades licitadas.

8.4 Entregar material obedecendo estritamente às especificações constantes na descrição do material.

9. Habilitação

9.1 Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá:

9.1.1 Comprovar habilitação jurídica;

9.1.2 Comprovar regularidade fiscal;

10. Pagamento

10.1 Após verificado que os materiais, objeto do contrato, encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões tributárias, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Penalidades

11.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;

11.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

11.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

11.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação de penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

11.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência ade crédito, será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Vigência

O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a CONTRATADA terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser substituído pela nota de empenho, em caso de bens para pronta entrega.

13. Gestores

Será designada como gestora da contratação a servidora Silvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro, chefe da SEALX.

Fortaleza, 02 de setembro de 2020

Silvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro

Chefe da SEALX

De acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração